



**Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Decreto nº 638/2011 de 30 de dezembro de 2011.**

Dispõe Sobre Cancelamento de Restos a Pagar Não Processados.

RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, e

CONSIDERANDO o requerimento feito pelo Secretário Municipal de Finanças, que deu origem ao Processo Administrativo nº 10516/2011, o qual solicita providências sobre cancelamento de restos a pagar não processados;

CONSIDERANDO o parecer nº 1729/2011 da Procuradoria Geral do Município, que opina pelo cancelamento dos referidos restos a pagar não processados.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica cancelado o saldo remanescente dos empenhos abaixo relacionado, inscritos em restos a pagar não processados:

**FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

Empenho/Ano	Credor	Valor
0015/2010	Associação Wilson de Souza Lopes	6.400,00
	<b>TOTAL</b>	<b>6.400,00</b>

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, 30 de dezembro de 2011.

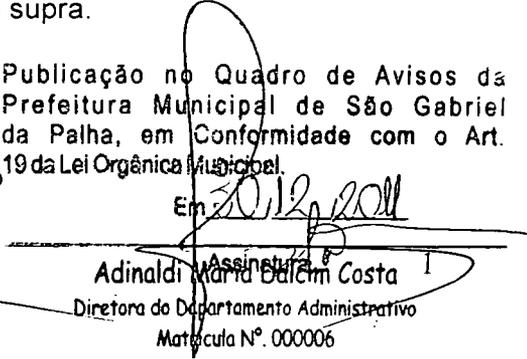
  
RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA  
Prefeita Municipal

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

  
CARMINDO ANGELO CORADINI  
Secretário Municipal de Administração

Publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, em Conformidade com o Art. 19 da Lei Orgânica Municipal.

Em 30/12/2011

  
Adinaldi Maria Dalcin Costa  
Diretora do Departamento Administrativo  
Matrícula Nº. 000006